



#### TERMO DE CONTRATO Nº 20200208

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20200208, que fazem entre si o município de SALINÓPOLIS, por intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e W.NUNES RIBEIRO

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Tv. pastor Vicente Ananias Rodrigue, 118, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 19.420.513/0001-80, representado pelo(a) Sr.(a) GIOVANA FERNANDA CASTRO LEMOS, SECRETÁRIA M. ASSISTÊNCIA SOCIAL residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF 933.328.582-20 e, de outro lado a firma W.NUNES RIBEIRO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.821.907/0001-60 estabelecida ROD PÁ 124,05-KM2, BOM JESUS, Salinópolis-PA, CEP 68721-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WALDENICE NUNES RIBEIRO, portador da RG n º 2691739 SSP-PASSP/PA e CPF (MF) nº 56155310297, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 002/2020/SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS E CRAS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000556	INSETICIDA EM AEROSOL C/300ML - Marca.: BAYGON eficiente para matar mosquitos, pernilong muricocas,com registro no ministerio da saúde.		10,00	9,850	98,50
003457		UNIDADE ção	20,00	2,250	45,00
003566 003992	PEDRA SANITARIA 25G FRAGRÂNCIA DIVERSAS - Marca.: ZU	UNIDADE	20,00 50,00	1,400 1,050	28,00 52,50
004907		QUILO DO	20,00	4,800	96,00
014074		PACOTE	50,00	2,550	127,50
025228	PRATO DESCARTAVEL PCT - Marca.: ULTRA na cor branco com 15cm,pct c/10 und.	PACOTE	100,00	0,700	70,00
025932			100,00	1,700	170,00
026411		UNIDADE ABO	30,00	9,400	282,00
026690	TOALHA DE PAPEL BRANCO PCT COM 02 UND - Marca.: SKAL (100% fibras celulose pct c/02 rolos c/60 toal 21x20cm cada, de alta qualidade		50,00	4,490	224,50
026849	ESCOVA DE LONGO ALCANCE - Marca.: ECOVAPLAST escova sanitária c/suporte, cerdas crespas, embuti em formato circular, resistente e duravel c/cabo plastico aprox.34x8cm.	das	30,00	7,850	235,50

TRV.PR ANANIAS VICENTE RODRIGUES Nº118





026906	ESCOVA P/LAVAR ROUPA - Marca.: ESCOVABRAS matérial sintético de alta resistência.	UNIDADE	30,00	2,300	69,00
027929	RODO C/ 40 CM - Marca.: ESCOVA PLAST	UNIDADE	20,00	6,400	128,00
034332	tecido de sacarias, barrado de tecido 100% algodão, vi	UNIDADE és	30,00	2,000	60,00
034443	de algodão, largura 0,50cm,altura:0,70cm. VASSOURA DE NYLON C/ CABO - Marca.: ESCOVAPLAST com cabo de madeira plastificado de 1,2m nº4 simples.	UNIDADE	20,00	8,800	176,00
035070	PÁ DE LIXO CABO ALTURA 1M - Marca.: ESCOVA PLAST Pa plastica c/ cabo de madeira	UNIDADE	10,00	4,950	49,50
044636	SACO P/LIXO DE 15LT C/20UND - Marca.: ORLEOPLAST reforçado	PACOTE	300,00	2,300	690,00
045616	ACIDO MURIATICO GARRRAFA DE 1 LITRO - Marca.: LIMPA FACIL	UNIDADE	50,00	4,900	245,00
	c/registro no ministério da saúde (registro ANVISA validade de no mínimo de 6 meses	),			
045637	FLANELA LARANJA MED.APROX.30X50CM DE PANO 100% ALGODÃO - Marca.: MATEX	UNIDADE	50,00	1,850	92,50
045712	com costuras nas laterais, alta absorção de umidade CESTO P/LIXO TELADO DE PLASTICO 10LTS - Marca.: ERCA PLAST	UNIDADE	10,00	2,990	29,90
047472	ESCOVA DE UNHA ESCOVA P/UNHA PLASTICA COM ALÇA - Mar ca.: ESCOVAPLAST	UNIDADE	20,00	2,700	54,00
047474	FILME PVC(TIPO FILMITO)ROLO 28X30 - Marca.: BOREDA	ROLO	10,00	3,500	35,00
047475	FOSFORO PCT C/10 CX COM 40 PALITOS - Marca.: GUARANY		10,00	4,000	40,00
047484	LUVA DE BORRACHA MATERIAL LATEX, TAMANHO GRANDE (PAR) - Marca.: TALGE	UNIDADE	20,00	4,950	99,00
	-PALMA ANTIDERENTE, INTERIOR LISO , INTALCADO NA C AZUL. (PAR) PROCEDÊNCIA NACIONAL	OR.			
047493	PANO MULTI-USO - Marca.: VABEBE	PACOTE	100,00	3,200	320,00
047684	PCT C/5(MEDINDO 50X35 CM C/5UND) FACA DESCARTÁVEL PCT C/50 UNID - Marca.: PRAFESTA na cor transparente	PACOTE	20,00	2,500	50,00
048280	LUVA DE BORRACHA MATERIAL LATEX, TAMANHO MÉDIO (PAR) - Marca.: TALGE	UNIDADE	20,00	6,900	138,00
		OR			
049920	COADOR DE CAFÉ N°8 FLANELADO DE MALHA 100% ALGODÃO C	UNIDADE	10,00	2,150	21,50
049922	OM CABO - Marca.: ECO TEXTIL COLHER DESCARTAVEL TAM: MEDIO C/50 UND NA COR TRANSPA RENTE - Marca.: PRA FESTA	PACOTE	50,00	2,400	120,00
049923	COPO DESCARTAVEL EM POLIESTILENO ATÓXICO 200ML - Mar ca.: CRISTAL COPOS	PACOTE	200,00	2,850	570,00
	com capacidade de 200ml massa mínima de 2,20 gram resistência mínima de 0,85n,sem tampa.Complemento: copos devem estar embalados em mangas invioláveis	os			
	acordo com as normas da ABNT,PCT COM 100 UND				
049928	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO EXTRATO DE ALGODÃO HIDROSSOLU VEL - Marca.: NINO	PACOTE	50,00	2,850	142,50
049930	neutro c/30mts,04 rolos por pacote,de boa qualidade SACO DE LIXO DE 100LTS COR PRETA COM 100 UND - Marca .: ORLEOPLAST	PACOTE	30,00	45,900	1.377,00
	largura:75,altura 105,de polipropileno,aplicação de u domestico,em conformidade com as normas ABNT N				
049931	9190/9191/13056 pct com 100 und SACO P/LIXO DE 200LTS REFORÇADO COM 100 UND - Marca. : KATALIXO	PACOTE	20,00	70,000	1.400,00
	dimensões:85 x 100cm espessura padrão INMETRO MD3: p com 100 und	ct			
051931	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 30X40,PCT COM 1.000 UND - Mar ca.: FASAPEL	PACOTE	1,00	44,000	44,00
		BR			
103057	PILHA GRANDE "D" - Marca.: RAYVOAC	UNIDADE	10,00	2,350	23,50
103059 103143	PILHA MÉDIA C2 - Marca.: RAYVOAC NAFTALINA 30G - Marca.: NAFTPLUS	UNIDADE UNIDADE	10,00 20,00	3,300 1,200	33,00 24,00
_00110			20,00	VALOR GLOBAL R\$	7.460,90
					,

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 7.460,90 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

**1** - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 002/2020/SRP e Ata de Registro de Preço nº 003/2020, realizado com fundamento conforme D ecreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

# CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos

TRV.PR ANANIAS VICENTE RODRIGUES Nº118





preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 1 O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.
- 2 O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1°, da Lei N° 8.666/93.

#### **DECRETO FEDERAL 7.892/2013**

- Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- § 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- § 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- $\S$  4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

**1 -** Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 003/2020.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

**1** - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 003/2020.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

**1 -** Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010001/20 , Pregão nº 002/2020/SRP, Ata de Registro de Preço nº003/2020.

#### CLUÁSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

TRV.PR ANANIAS VICENTE RODRIGUES N°118



1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1001.081220004.2.091 Manutenção da Secret aria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1001.082440004.2.105 Ser.de Prot.e Atendimento Especializados a Família e Individuos PAEFI/CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1001.082440016.2.115 Manutenção das Atividades do Centro de Referencia de Assistencia Social - CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;
- a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;
- 2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;
- **3 -** Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 003/2020.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

- 1 O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- **2** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas i ncidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;
- **3 -** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- **4** A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
- a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
- **b**) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha s de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;
  - d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do



contrato.

**5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumpr imento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010001/20 , os quais contem exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº 003/2020.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- **1** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2 A rescisão do Contrato poderá ser:
- **2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- **2.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- **3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **3.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único**: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão presencial nº 002/2020/SRP e Termo de Referência do referido processo.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 002/2020/SRP, Ata de Registro de Preço nº 003/2020, cuja realização decorre da autorização da Sr. GIOVANA FERNANDA CASTRO LEMOS, SECRETÁRIA M. ASSISTÊNCIA SOCIAL de Salinópolis, e da proposta da CONTRATADA.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIREÇÃO

**1** - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) CLAUDIA JOYCE OLIVEIRA DA COSTA, inscrito no CPF nº 031.563.072-89, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente,

TRV.PR ANANIAS VICENTE RODRIGUES N°118





serão processadas e julgadas no Foro do Município de Salinópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dua) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SALINÓPOLIS - PA, 23 de Novembro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ(MF) 19.420.513/0001-80 GIOVANA FERNANDA CASTRO LEMOS SECRETÁRIA M. ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATANTE

W.NUNES RIBEIRO CNPJ 07.821.907/0001-60 WALDENICE NUNES RIBEIRO, CPF 561.553.102-97 CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1	2	